

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ: 29.196.927/0001-20

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020-SECULT**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADM. Nº:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
OBJETO:	Seleção para subsídio e fomento de artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas físicas e sediados em Morada Nova, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro)
INSCRIÇÕES:	DO DIA 05 AO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020

A **PREFEITURA DE MORADA NOVA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** visando a realização de ações emergenciais relacionadas ao setor cultural do Município, nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decretos Federais n°s 10.464, de 17 de agosto de 2020, e 10.489, de 17 de setembro de 2020, convida todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir:

1 - PRELIMINARMENTE

1.1 - A Prefeitura Municipal de Morada Nova, doravante denominada PMMN, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, doravante denominada SECULT, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no **período de 05 a 14 de outubro de 2020**, na forma deste Edital e seus Anexos e na forma da Lei 14.017/20 e suas alterações posteriores, inscrições para este **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a serem contempladas com os recursos oriundos do auxílio de Emergência Cultural instituído pela Lei Aldir Blanc e realizadas em 2020. O Regulamento poderá ser obtido a partir de 02 de outubro de 2020 no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção para subsídio e fomento de artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou como Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e sediados em Morada Nova, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro), nos termos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020.

3 - DO RECURSO

3.1. Os recursos para a realização deste Edital serão provenientes da dotação orçamentária n° 1802.1339203072.050, elemento de despesa: 33.50.43.00/33.90.39.00/33.90.48.00, FONTES DE RECURSOS: 1001000000/1560000000.

3.2 - O recurso total destinado para este edital é de R\$ **457.500,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão selecionadas até 87 (oitenta e sete) propostas de artistas; até 20 (vinte) propostas de coletivos artísticos; e até 04 (quatro) propostas para espaços culturais, enquadrados como pessoas jurídicas e/ou representados por pessoas físicas, com execução em 2020, no âmbito deste Chamamento Público;

4.2 - Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:



Espaço / Equipamentos Culturais

Nº LING. / CATEG.	LINGUAGEM / CATEGORIAS	PROJETOS APOIADOS	VALOR POR PROJETO
01	Artes Plásticas	/	/
02	Artesanato		
03	Teatro		
04	Literatura		
05	Música		
06	Dança		
07	Cultura Popular		
08	Audiovisual		
TOTAL DE PROJETOS		87	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 217.500,00
	Coletivos Teatro	/	/
	Coletivos Dança		
	Coletivos Musica		
	Coletivos de Cultura Popular		
TOTAL DE PROJETOS		20	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$			R\$200.000,00

ESPAÇO/EQUIPAMENTO	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DA PARCELA ÚNICA
VALOR (CATEGORIA LINGUAGEM) /	04	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 40.000,00

Características das propostas para efeito desse Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

ÁREA/LINGUAGEM	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA
TEATRO	Apoio a projetos com apresentação digital de espetáculos ou intervenções individuais nas linguagens de teatro e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos (animação), leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil, infanto-juvenil ou adulto.



<p>AUDIOVISUAL</p>	<p>Apoio a projetos de vídeo-aula ou master class a respeito de técnicas relacionadas à sua área de atuação no cinema e audiovisual, entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira, apresentação de sessões comentadas de curtas metragens realizados a partir da perspectiva de sua função na realização. Entrega de artigo ou produção textual ressaltando aspectos de sua função ou atividade no segmento do cinema e audiovisual.</p>
<p>ARTES PLÁSTICAS</p>	<p>Apoio a projetos com apresentação digital de performances. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre obras de arte, narrativas sobre processos criativos e apresentações de técnica artísticas. Artigos abordando aspectos técnicos, artísticos, históricos, curatoriais e pedagógicos da produção em artes plásticas.</p>
<p>DANÇA</p>	<p>Apoio a projetos de vídeo-aula/master class para disponibilização nas redes sociais. Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira, apresentação de sessões comentadas de espetáculos, coreografias, processos de criação realizados a partir da perspectiva de sua função na realização. Artigos abordando aspectos técnicos artísticos-pedagógicos da produção em dança. Apresentações digitais de espetáculos ou intervenções individuais na linguagem de dança.</p>
<p>MÚSICA</p>	<p>Apoio a projetos de realização de vídeos de apresentação e intervenções individuais, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação na música, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Morada Nova.</p>
<p>LITERATURA</p>	<p>Apoio a projetos de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, poetas; saraus poéticos; produção de cordel; apresentação e lançamento de livros disponibilizados na Internet; <i>e-books</i>; contação de histórias; batalha de rimas; formação de leitores e mediadores; entre outras.</p>



<p>ARTES POPULARES</p>	<p>Apoio a projetos com realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, à difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular e que possam ser difundidas na internet: vídeo-aula, demonstração de processo artístico, compartilhamento de tradições artísticas que compreendem qualquer arte popular de diversidade étnica, práticas da tradição oral, performances com instrumentos musicais, contação de histórias entre outras manifestações de arte popular. Também poderão ser realizadas atividades de manifestações de artes populares, como apresentações, em vídeo, em suas mais diversas linguagens.</p>
<p>ARTESANATO</p>	<p>Apoio a projetos com apresentação digital. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, elaboração de peças, exposições apresentadas de forma virtual que caracterize os espaços, feiras e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização.</p>
<p>Inciso II – Lei 14.017/2020</p>	
<p>ESPAÇOS CULTURAIS / EQUIPAMENTOS</p>	<p>Após o reinício das atividades e o fim das medidas de isolamento social, a gestão municipal deverá iniciar, juntamente aos espaços culturais beneficiados com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei, a execução da contrapartida que se dará através da realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, com intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.</p>

4.3 - As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

4.4 - Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

4.5 - Serem especificamente conteúdos artísticos culturais digitais inéditos na sua produção e apresentação final, bem como e-books e podcasts, para uso em qualquer plataforma digital, atendendo as recomendações de isolamento social previstas em decretos estaduais e municipais;

4.6 - Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta, contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuir duração entre 10 (dez) e 120 (cento em vinte) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta resolução;

4.7 - Todas as propostas deverão usar a logomarca da PMMN/SECULT em todos os materiais de divulgação. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei



Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78; 3.3.7. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da SECULT e a Coordenação competente;

4.8 - As propostas poderão, em caso de necessidade de execução de sua contrapartida no formato virtual, utilizar espaços da SECULT para suas gravações. A agenda de gravação deverá ser previamente acordada com a Coordenação competente. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente;

4.9 - Todos os projetos oriundos deste chamamento deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros.

5. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT). através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>;

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	05/10/2020	15/10/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	15/10/2020	27/10/2020
3. Dos recursos do resultado preliminar	27/10/2020	
4. Homologação do Resultado Final	29/10/2020	
5. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	30/10/2020	10/11/2020
6. Da execução do objeto pelo Beneficiário	Até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso	

5.2 - As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário;

5.3 - Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL DO CEARÁ;

5.4 - Entrega da proposta executada em formato digital: até 30 (dias) dias após o recebimento do recurso na conta bancária indicada;

5.5 - Utilização dos conteúdos digitais selecionados pela PMMN/SECULT: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do recurso emergencial;

6. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE:

6.1 - PESSOA FÍSICA

6.1.1 - Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades remuneradas na área cultural,



há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Morada Nova, doravante denominadas PROPONENTE;

6.1.2 - O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

6.1.3 - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Morada Nova;

6.1.4 - Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

6.1.5 - É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais;

6.1.6 - Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

6.1.7 - Documento de Identidade;

6.1.8 - CPF ou documento oficial que informe o número;

6.1.9 - Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

6.1.10 - Declaração de Legitimidade;

6.2 - PESSOA JURÍDICA

6.2.1 – Somente poderão concorrer PESSOAS JURÍDICAS com ou sem fins lucrativos, identificadas por número CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que exerçam atividades na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos, com CNAE de finalidade artístico cultural, que estejam sediadas no Município de Morada Nova;

6.2.2 - Ser uma empresa com CNPJ ativo, com no mínimo 2 (dois) anos de existência;

6.2.3 - Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

6.2.4 - Farão jus ao benefício referido no chamamento público os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;



VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

6.3 - É vedada a participação:

6.3.1 - De espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas privados, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

6.3.2 - De espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

6.4.1 - Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2020);

6.4.2 - Contrato social ou estatuto da instituição;

6.4.3 - Cópia do RG, CPF do representante legal, e em caso de associações incluir ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.4.4 - Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) do representante legal.

6.5 - DAS INSCRIÇÕES:

6.5.1 - As inscrições iniciarão poderão se feitas do dia 05 ao dia 15 de outubro de 2020, **serão gratuitas e exclusivamente online** pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, através do link do Mapa Cultural. Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.

6.5.2 - As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.5.3 - A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>;

6.5.4 - Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

6.5.4.1 - Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

6.5.4.2 - Anexar a documentação indicada neste Edital, sendo obrigatória a sua apresentação em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format):



6.5.5 - A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.5.6 - A PMMN/SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando selecionadas as que obtiverem as maiores pontuações até o limite de 87 (oitenta e sete) propostas de artistas; até 20 (vinte) propostas de coletivos artísticos; e até 04 (quatro) propostas para espaços culturais;

7.2 - A comissão atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos deste chamamento público e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

7.3 - Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4 - Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e relevância da proposta	1 a 10
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades e o valor do fomento.	1 a 5
Coerência do currículo do proponente com a proposta	1 a 5
Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção a pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	0 a 4
TOTAL	24

7.5 - A Secretaria de Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Técnica. Divulgado no portal: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e no portal: <https://www.moradanova.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações

7.6 - Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora de publicação do resultado.

7.7 - O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secultmn@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo V), disponível nos anexos deste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.



7.8 - A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta, apresentando o resultado final em 24 (vinte quatro) horas.

7.9 - O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no Portal: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> e no portal: <https://www.moradanova.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.10 - A **HOMOLOGAÇÃO** do projeto dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos neste Edital, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1 - As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2 - A pontuação mínima para classificação é de 12 (doze) pontos;

8.3 – Caso haja empate na pontuação das propostas, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação recebida no componente Clareza e Relevância da Proposta, e em caso de permaneça o empate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo), e ainda assim permanecendo o empate, o desempate será feito por sorteio.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1 – A garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência ao presente Chamamento Público está garantido nos moldes da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015- Estatuto da Pessoa com Deficiência -, que assegura e a promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

10.1 - A Prefeitura Municipal de Morada Nova/Secretaria de Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de **Termos de Cooperação Financeira**.

10.2 - O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira, a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo e os parceiros selecionados neste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 20 (vinte) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.



11.2 - A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição através do Mapa Cultural.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

12.2 - Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

12.3 - A PMMN/SECULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

12.4 - Fica facultado à PMMN/SECULT realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

12.5 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância.

13 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão de Subsídio para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural;

Anexo II – Declaração de Veracidade;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV - Declaração de Legitimidade;

Anexo V – Formulário de Recurso.

Morada Nova- CE, 02 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária de Cultura e Turismo



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Termo de Concessão de Subsídio Nº ____/2020/ PMMN/SECULT

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE**, e....., doravante denominado simplesmente de **BENEFICIÁRIO**, firmam, com base na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, art. 116 da Lei nº 8.66/93, e na Chamada Pública nº 01/2020/PMMN/SECULT, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio _____ na forma descrita nos termos do edital, ao qual se vincula, e do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de _____ dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Liberar os recursos;

3.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.

4.2. Executar o projeto em conformidade com a proposta apresentada.

4.3. Prestar contas dos recursos recebidos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ: 29.196.927/0001-20

4.4. Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Morada Nova em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.

4.5. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE MORADA NOVA”.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1802.1339203072.050, elemento de despesa: 33.50.43.00/33.90.39.00/33.90.48.00, FONTES DE RECURSOS: 1001000000/1560000000.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Morada Nova/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ: 29.196.927/0001-20

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



Morada Nova (CE), ____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ: 29.196.927/0001-20

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de MORADA NOVA-CE, que as informações preenchidas neste formulário (Cadastro Cultural) são verdadeiras e as cópias dos documentos em anexo, são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

MORADA NOVA-CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Nome Legível



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ - _____ CPF nº _____ - _____ RG nº _____
_____ Órgão Exped./UF _____ declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que o(a) Sr.(a)
_____ CPF nº _____
_____ - _____ RG nº _____ Órgão Exped./UF _____
Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:
_____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____ CEP _____
_____ - _____ Na condição de:

- () Membro da família
- () Imóvel cedido/Comodato
- () Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____

(Local) (Data)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- 1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
- 2) Anexar cópia autenticada de documento (Escritura ou similar) comprovando que o imóvel pertence ao declarante.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ órgão
expedidor _____ expedida em ____/____/____;
portador de CPF n° _____; residente e domiciliado (a)
na _____ n° _____
complemento _____, na cidade de Morada Nova, Estado do
Ceará. CEP 62.940-000, telefone () _____, e-
mail _____; DECLARO, para os devidos fins de
prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Morada Nova, que
represento o (a) grupo/coletivo
_____, composto (a)
por _____ membros.

() No caso de coletivo (Empresa/Associação)
CNPJ _____, inserir em anexo comprovante
de inscrição e/ou documento que comprove sua existência.

O grupo/coletivo é composto pelos membros abaixo listados:

Nota explicativa: Resta obrigatório o preenchimento de todas as
informações solicitadas a baixo. O campo de assinatura é obrigatório,
em havendo dúvidas em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao
proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do
membro do grupo/coletivo.

***Obs: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A
POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, SERÁ
CHAMADO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.***

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ: 29.196.927/0001-20

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do Resultado Preliminar, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido de revisão à Comissão.

**RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

Inscrição n°:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:
E-mail: _____

Justificativa

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente